

## Sinalização

As normas de Radioproteção exigem diversas sinalizações de área, que devem ser adequadas ao tipo de fonte de radiação.

Radiodiagnóstico Médico e Radiologia Odontológica:

As salas de Raios X devem dispor de:

- Sinalização visível na face das portas de acesso, contendo o símbolo internacional da radiação ionizante acompanhado dos dizeres:



“raios-X, entrada restrita”  
ou  
“raios-X entrada proibida de pessoas não autorizadas”

- Sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada do seguinte aviso de advertência:



“Quando a luz vermelha estiver acesa,  
a entrada é proibida”

A sinalização luminosa deve ser acionada durante os procedimentos radiológicos indicando que o gerador está ligado e possível exposição. Alternativamente, pode ser adotado um sistema de acionamento automático da sinalização luminosa, diretamente conectado ao mecanismo de disparo dos Raios X.

Art. 52. RDC611/2022

Parágrafo único. O consultório odontológico isolado que possua apenas equipamento de raios X intraoral e as unidades onde se utilizam equipamentos móveis ocasionalmente, como salas de cirurgia geral ou unidades de terapia intensiva, estão dispensados desta sinalização, sendo necessária apenas nas salas exclusivas para procedimentos radiológicos.

- Na sala de exames e na(s) porta(s) de acesso deve constar, em lugar visível, quadro com as seguintes orientações de proteção radiológica:

**“Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção durante o procedimento radiológico.”**

“Paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera, para sua proteção durante o procedimento radiológico”

**“Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado.”**

“Não é permitida a permanência de acompanhantes na sala durante o exame radiológico, salvo quando estritamente necessário e autorizado.”

**“Acompanhante, quando houver necessidade de contenção do paciente, exija e use corretamente vestimenta plumbífera para sua proteção.”**

“Acompanhante, quando houver necessidade de contenção do paciente, exija e use corretamente a vestimenta plumbífera para sua proteção.”

**“Nesta sala somente pode permanecer um paciente de cada vez.”**

“Nesta sala somente pode permanecer um paciente de cada vez.”

**“Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez: favor informarem ao médico ou técnico antes do exame.”**

“Mulheres grávidas ou com suspeita de gravidez; favor informarem ao médico ou ao técnico antes do exame.”

## Indústria

As áreas restritas da instalação devem estar claramente sinalizadas, em conformidade com as normas específicas, focalizando-se os seguintes aspectos:

- Presença de radiação com o símbolo internacional de radiação na entrada e saída das áreas restritas e nos locais onde existem fontes de radiação;
  - Identificação e classificação das áreas, perfeitamente visíveis na entrada e saída das mesmas;
  - Identificação das fontes de radiação e dos rejeitos nas suas embalagens, recipientes ou blindagens;
  - Presença do valor de taxas de dose e datas de medição em pontos de referência significativos, próximos às fontes de radiação, nos locais de permanência e trânsito de trabalhadores;
  - Identificação de vias de circulação, entrada e saída para condições normais de trabalho e para situações de emergência;
  - Localização de equipamentos de segurança e instrumentos de medição para radioproteção;
  - Aviso sobre a presença e identificação de contaminação e altos níveis de radiação, com as datas de medição;
  - Presença de procedimentos a serem obedecidos em situações de acidentes ou de emergência;
  - Presença e identificação de sistemas de alarmes sonoros e visuais para situações de acidente ou de emergência, ou para condições de trabalho envolvendo altos níveis de exposição.
-